



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu


Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MAIO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

## EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

**01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018**, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, que dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício de 2015.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 04 de maio de 2018.

  
VEREADOR LUÍS ZANCO NETO  
Presidente-

Obs: De acordo com o § 5º do Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Expediente terá sua duração reduzida a 30 (trinta) minutos, ficando a Ordem do Dia destinada a discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2018.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 56/2018

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 2018.**

Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício de 2015.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** É aprovada, de acordo com o Parecer TC-002566/026/15, datado de 25 de setembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta no Processo CM-011/2018 da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2018.

### **A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
Presidente

**Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA**  
Relator

**Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**  
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



PARECER

TC-002555/2015

**Prefeitura Municipal:** Mogi Guaçu

**Exercício:** 2015

**Prefeito:** Walter Cavasinha

**Advogados:** Maria Fernanda Passali de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111),  
Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 104.573) e outros.

**Acompanha:** TC-002555/2015

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes

**Fiscalização atual:** UR-10 – D3F-1

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	26,41%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	83,76%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100,00%	Mínimo: 90% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	32,09%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	50,52%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de setembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, exercício de 2015, com ressalvas, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Leticia Formoso Delain Matuck Feres.

Ficam desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

  
ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

  
DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.  
DE 26/09/2017  
CGC. DER